



CONCURSO MEU NATAL ILUMINADO GASPAR/SC

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo desta ação é escolher, por meio de campeonato, as melhores decorações natalinas da cidade de Gaspar/SC.

2. DA FINALIDADE

2.1 Incentivar os moradores de Gaspar a enfeitarem as fachadas ou jardim visível à via pública de seus imóveis residenciais ou comerciais, com objetivo de deixar a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final de ano, desta forma, criando um clima acolhedor no período de Natal;

2.2 Resgatar o espírito natalino e estimular o envolvimento, a participação e a criatividade dos munícipes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever para participar do **CONCURSO MEU NATAL ILUMINADO** os imóveis residenciais ou comerciais situados no município de Gaspar;

3.2 As decorações devem ser executadas nas vitrines das lojas ou na área externa quando se tratar de residências. Em todos os casos é necessário que as decorações possam ser vistas da via pública;

3.3 A iluminação é requisito básico para a decoração que deverá ser diretamente ligada ao Natal;

3.4 O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança da decoração (elétrica e estrutural);

3.5 Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no município de Gaspar, desde que estejam previamente inscritos conforme este regulamento;

3.6 O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas somente de forma virtual;

4.2 Para participar do campeonato os interessados devem preencher o formulário de inscrição no link <https://bit.ly/3DLDHHo> e se enquadrar nas categorias deste regulamento;



- 4.3 As inscrições estarão abertas até o dia 02 de Dezembro de 2022, às 17h;
- 4.4 Os participantes deverão anexar no ato da inscrição a digitalização legível do número do RG e CPF, bem como comprovante de residência do local a ser decorado;
- 4.5 É de inteira responsabilidade da participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras.
- 4.6 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação;
- 4.7 As inscrições deverão ser feitas pelo morador da residência ou do ponto comercial, devendo conter na ficha de inscrição o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração;
- 4.8 No ato da inscrição, os participantes deverão declarar que concordam integralmente com as normas contidas no presente regulamento, eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados por terceiros.

5. DAS CATEGORIAS

- 5.1 Os participantes serão divididos nas seguintes categorias:
- a) Imóveis residenciais (área externa);
 - b) Comércio (vitrines).
- 5.2 Em todos os casos é necessário que as decorações possam ser vistas da via pública.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1 Os participantes serão avaliados por uma Banca Examinadora especializada, compostas por um número ímpar de avaliadores;
- 6.2 A escolha da Banca Examinadora será feita conforme o interesse da comissão organizadora do evento, cabendo-lhe a liberdade e a responsabilidade da escolha. As decisões da Banca Avaliadora serão irrevogáveis e irrecuráveis;
- 6.3 Os avaliadores terão notório conhecimento, bem como reputação ilibada;
- 6.4 A análise e avaliação serão realizadas no período de 1 ao dia 14 de Dezembro de 2022, no horário das 19h30 às 22h. Neste sentido, as decorações deverão estar disponíveis a partir desta data;
- 6.5 Para cada item do critério de avaliação será atribuída nota de 05 (cinco) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Julgadora. A nota final será a somatória das notas atribuídas a cada critério, determinando a classificação;



6.6 O vencedor será aquele que obtiver a maior média final do total de quesitos;

6.7 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel e em local de fácil visualização da via pública;

6.8 Os inscritos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a) Espírito Natalino;
- b) Criatividade, Beleza e Harmonia;
- c) Impacto visual da decoração.

6.9 Em caso de empate será realizado desempate pelo Mesa Avaliadora por meio de voto direto.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

7.1 A divulgação dos imóveis vencedores ocorrerá no dia 15 de Dezembro de 2022;

7.2 O primeiro, segundo e terceiro colocado de cada categoria receberão certificados de participação. Os primeiros colocados receberão prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores ou patrocinadores do evento;

7.3 Os prêmios previstos neste regulamento são intransferíveis;

7.4 Além da publicidade gratuita que será feita com a divulgação dos ganhadores do concurso “Meu Natal Iluminado”, os materiais gráficos do Natal 2023 poderão ter a imagem das fachadas vencedoras do concurso de 2022.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Estão impedidos de se inscrever no presente processo:

- a) Os Avaliadores Técnicos;
- b) Servidores efetivos, contratados em caráter temporário, estagiários ou comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, da Superintendência de Comunicação e da Diretoria de Cultura;
- c) Inscrição de imóveis fora do prazo estabelecido no presente regulamento.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A decoração natalina deverá estar disponível a partir do dia 01 de dezembro de 2022, permanecendo enfeitados até o dia 07 de janeiro de 2023;

9.2 As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou realizadas fora do prazo de avaliação estabelecido serão desclassificadas. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao natal;



9.3 Os participantes deverão declarar no ato da inscrição que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo os organizadores de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros;

9.4 A Prefeitura de Gaspar, a partir da inscrição no presente processo, estará autorizada a utilizar a imagem de todos os imóveis;

9.5 Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e pela Diretoria de Cultura;

9.6 Os materiais utilizados na decoração não deverão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;

9.7 Aos organizadores fica reservado o direito de veiculação dos trabalhos enviados, da maneira que lhes convir.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO
DIRETORIA DE CULTURA

Comissão Organizadora

Telefone: (47) 3091-2200

E-mail: cultura@gaspar.sc.gov.br